LEI Nº 1127.
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006.

"Dá nova redação ao inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 189, de 09 de abril de 1992".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Ibiúna - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do artigo 3º da Lei 189, de 09 de abril de 1992, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - .....:

I - .....

II – um representante e um suplente da Associação dos Moradores de Bairros do Município de Ibiúna".

III - .....

IV - .....

V - .....

VI - .....

VII - .....

VIII - .....

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2006.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 09 de Fevereiro de 2006.

TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da Administração